

**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do
Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto
Exercício Financeiro de 2018.**

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e instruções contidas na alínea "a", inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.099 de 07 de novembro de 2018, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador do Sr. Rodrigo João Maier, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2018, constando as metas físicos-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2018. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme o art. 6º e 15 da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

**1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2018**

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banrisul
Agência: n.º 1113
Conta: n.º 04.000032.0-7

Mês/2018	Valor Recebido R\$......	Datas dos Recebimentos	Observações
Janeiro	72.000,00	08.01 e 15.01	-
Fevereiro	74.000,00	19.02	-
Março	76.000,00	16.03	-
Abril	78.000,00	19.04	-

Maio	78.000,00	21.05	-
Junho	78.000,00	18.06	-
Julho	78.000,00	20.07	-
Agosto	78.000,00	20.08	-
Setembro	60.000,00	19.09	-
Outubro	78.000,00	19.10	-
Novembro	78.000,00	19.11	-
Dezembro	56.0000,00	20.12	-
TOTAL		884.000,00	

1.1.1 - Devolução dos valores em Bancos para o Executivo até 31-12-2018: 8.196,07

1.1.2 - Saldo em Bancos em 31-12-2018: R\$ 19.531,07

1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 19.531,07

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo, conforme art. 16 da LOM (Lei Orgânica Municipal)

- Emissão de empenhos;
- Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)
- Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)
- Contabilidade (desde 14.09.2018);
- Folha de Pagamento
- Organização do patrimônio

1.3 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2018, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 19.531,07 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos), relativo aos empenhos nº 318/2 e 401/4 do credor Flordomar Costa de Almeida Eireli, responsável pela construção da 5ª etapa do prédio próprio da Câmara de Vereadores, sendo que o mesmo não foi pago, visto que não foi concretizada a conclusão desta etapa, faltando a colocação das luminárias, não sendo possível ser realizada a última medição em tempo hábil e também o referido credor não apresentou a CND (Certidão Negativa de débitos) para a realização da última parcela do pagamento conforme constava em contrato.

2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 6,44 % de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2018.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31-12-2018 era de aproximadamente 2.020. Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de **68,45%**.

2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração de Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de 5%. Em relação à receita orçamentária do Município de R\$ **14.335.285,96**, se obtém, o índice de **2,40%**.

Adicionalmente, informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2018, foi de R\$ 2.456,06 mensais, sendo que o subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores foi de R\$ 3.684,09.

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 1.405/2016 foi fixado em R\$ 2.438,50, reajustado pela Lei Municipal nº 1.432/2017, de 22 de março de 2017 para R\$ 2.456,06, sendo que no ano de 2018 não teve reajuste. De acordo com a população do Município de aproximadamente **2.020** habitantes, o percentual individual atingido é de **9,08%** no ano de 2018.

2.5 – Limite da Despesa com Pessoal (LRF)

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2018 no valor de R\$ **605.865,39** correspondendo a **3,96%** da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” da LRF.

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização no decorrer do ano, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

Observa-se que a despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento durante a execução, excedeu o montante autorizado.

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal 4.320/64 e portarias ministeriais e observando-se as fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2018 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício 2018 houve a investidura decorrente de nomeação de cargos em comissão, sendo:

Diretora Geral – CC6: Ocupado por Deise Simone Müller do quadro permanente de pessoal que recebeu FG 06 por acúmulo de função por exercer o cargo de Diretora Geral de 01.01.2018 a 31.12.2018.

Assessor da Presidência – CC5: Ocupado por Vanderlise Petry de Oliveira, no período de 05.03.2018 a 31.12.2018.

Assessor Jurídico CC5: Ocupado por Rafael Paulo Kummer, no período de 01.01.2018 a 31.12.2018.

5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público no ano de 2018, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2018.

5.2 – Contratações Temporárias:

No ano de 2018, houve a contratação temporária, em caráter emergencial do Servidor Fábio Sidnei Auler para o cargo de contador, a partir do dia 14.09.2018, tendo em vista que a contabilidade da Câmara vinha sendo realizada pelo mesmo contador do Executivo Municipal, sendo que este encaminhou documento para a Câmara de Vereadores no dia 31.07.2017, comunicando que a partir do dia 31.07.2018 não realizaria mais a contabilidade da Câmara.

5.3– Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal nº 1.493/2018 – Data: 27.03.2018

Abrangência: Servidores.

5.3- Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal nº 1.493/2018 – Data: 27.03.2018

Abrangência: Servidores.

5.4 – Licenças de Vereadores:


Vereador	Data	Período	Motivo
Cezar Formentini	17.10.2018	17.10.2018 a 23.10.2018	Tratar de assuntos particulares
Larri Bangemann	19.03.2018	19.03.2018 a 25.03.2018	Tratar de assuntos particulares

6. DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto, durante o Exercício Financeiro de 2018, o Vereador Rodrigo João Maier, do período de 01.01.2018 a 31.12.2018.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas e declaração do contador que as conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente.

Santo Antônio do Planalto, 28 de janeiro de 2019.


Vereador RODRIGO JOÃO MAIER,
Presidente – Exercício 2018.